



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 569 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 839/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO, DOS AGENTES POLÍTICOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual de 6,81 (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento), na remuneração dos profissionais do magistério.

Art. 2º. Os demais cargos do Poder Executivo, dentre eles; os efetivos, comissão, emprego público e agentes políticos terão seus vencimentos corrigidos no limite da infração, aferida através do resultado da correção pelo IPCA-E (IBGE), no período de janeiro a dezembro do ano de 2017, cujo índice é de 2,93 (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 3º. A implantação em folha de pagamento, constante na presente lei, fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da administração, e as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º. Todas as tabelas salariais vigentes serão reajustadas respeitando os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º. Revogue-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ SEMIGUEM” de Farol, 27 de fevereiro de 2018.

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL**

